SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.003356/2022-19

Tipo de Processo: Eleições: Eleições da Presidência dos Creas

Assunto: Eleição para o cargo de Presidente do Crea-PA

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

DELIBERAÇÃO CEF Nº 49/2022

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea (Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), reunida nesta data, e

Considerando que no exercício de 2022, em virtude da vacância do cargo, ocorreu a Eleição para o cargo de Presidente do Crea-PA, para mandato até 31 de dezembro de 2023, nos termos da Decisão Plenária nº PL-1020/2022;

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 1.114, de 2019, compete à CEF "consolidar e submeter o resultado da eleição à apreciação do Plenário do Confea para fins de homologação" (art. 19, XII);

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 1.114, de 2019, compete ao Plenário do Confea "homologar o resultado da eleição" (art. 17, V);

Considerando o disposto no art. 92, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral, pelo qual "após o encerramento (da votação por meio da rede mundial de computadores), a Comissão Eleitoral Federal extrairá do sistema eletrônico todas as contagens, apurações, relatórios e informações pertinentes, para fins de homologação pelo Plenário do Confea";

Considerando o resultado da votação para o cargo de Presidente do Crea-PA, demonstrado pelo Relatório de Apuração das Eleições do Sistema Confea/Crea e Mútua 2022 (Sei nº 0676434) extraído do sistema de votação fornecido pela empresa Webvoto Tecnologia em Eleições Ltda, nos termos do Contrato nº 211/2022 (Sei nº 0670947);

Considerando que 15.345 profissionais estiveram aptos a votar na circunscrição do Crea-PA nas Eleições do Sistema Confea/Crea e Mútua 2022;

Considerando que foram computados 5.105 votos, o que correspondeu a 33,27% de participação na Eleição para o cargo de Presidente do Crea-PA, nas Eleições do Sistema Confea/Crea e Mútua 2022;

Considerando o seguinte resultado final apurado na Eleição para o cargo de Presidente do Crea-PA: Adriana Falconeri Rebelo Boy: 2.498 votos; André Martha Tavares: 1.282 votos; Clarindo Rodrigues da Silva Junior: 1.257 votos; e 68 votos em branco;

Considerando que foram esgotados todos os prazos eleitorais e não há registros de quaisquer impedimentos para a homologação do resultado das Eleições do Sistema Confea/Crea e Mútua 2022;

DELIBEROU:

Propor ao Plenário do Confea a homologação do resultado final da Eleição cargo de Presidente do Crea-PA, nas Eleições do Sistema Confea/Confea e Mútua 2022, tendo sido eleita a profissional ADRIANA FALCONERI REBELO BOY, com mandato até 31 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luiz Ludke**, **Conselheiro Federal**, em 04/11/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daltro de Deus Pereira**, **Conselheiro(a) Federal**, em 04/11/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Michele Costa Ramos**, **Conselheira Federal**, em 04/11/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **José Miguel de Melo Lima**, **Conselheiro Federal**, em 04/11/2022, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Genilson Pavão Almeida**, **Conselheiro(a) Federal**, em 04/11/2022, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0676454** e o código CRC **21CF9B0F**.

Referência: Processo nº CF-00.003356/2022-19 SEI nº 0676454